



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
GABINETE DE PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº. 729/2023/GP/PMB

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
de acordo com o Art.128, Lei Orgânica Municipal.

EM: 28/05/2023

Declara Utilidade Pública Municipal a Liga Esportiva Municipal de Bujaru e dá outras providências.

Miguel Bernardo
Assinatura

CONSIDERANDO o projeto de Lei nº 01/2023/CMB, aprovado pela Câmara Municipal de Bujaru/PA, e eu, Exmº. Sr. **Miguel Bernardo da Costa Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Liga Esportiva Municipal de Bujaru, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - A Entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do governo municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior bem como publicar o Balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º - Cessarão os direitos da declaração de utilidade pública caso a Entidade:

I - deixar de cumprir as exigências do artigo segundo deixar de cumprir as exigências do Art. 2º.

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III - alterar a sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Bujaru.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município registre-se no portal, revogam-se as disposições em contrário

Bujaru/PA, 28 de maio de 2023.

MIGUEL BERNARDO DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal